



113

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

**CÓPIA**

LEI Nº 1.920

De 03 de Outubro de 1972

Dispõe sobre alienação de área de terreno.

Artigo 1º - Fica o Prefeito do Município autorizado a vender, ao proprietário limdeiro e ao preço de avaliação administrativa, a área de terreno abaixo descrita e caracterizada, remanescente do prolongamento da Alameda Paulista, pertencente ao patrimônio municipal, a saber:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, irregular, medindo . 212,76 m<sup>2</sup>., dentro do seguinte perímetro: Inicia no ponto zero, definido pela intersecção do alinhamento predial, lado direito, sentido NW da Alameda Paulista com o alinhamento, lado direito, sentido NE da Estrada Municipal para Américo Brasiliense; Daí segue por este último alinhamento com distância de 5,50 m. até o ponto 1, definido pela intersecção deste mesmo, com a linha de divisa de Vitorio Massini; Daí deflete à direita e segue por esta linha de divisa com distância de 25,00 m. até o ponto 2, definido pela intersecção desta mesma linha com o alinhamento, lado esquerdo, sentido NE da Av. Joaquim Vieira dos Santos; Daí deflete à direita e segue por este alinhamento com distância de 9,50 m. até o ponto 3, definido pela intersecção deste mesmo, com o alinhamento, lado direito, sentido NW, da Alameda Paulista; Daí deflete à direita e segue por este último alinhamento com distância de 23,50 m até o ponto inicial zero".

Confrontações - Faces: 0-1 com a Estrada Municipal para Américo Brasiliense; 1-2 com Vitorio Massini; 2-3 com a Av. Joaquim Vieira dos Santos; 3-0 com a Alameda Paulista".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Prefeitura do Município de Araraquara  
Projeto de lei 82/72

Processo 103/72

adna/.